



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N° 021/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS PERMANENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO E A EMPRESA PLACIDO COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSP. EIRELI ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO**, com sede na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Quito, 678, inscrita no MF, com CNPJ 44.518.397/0001-83, neste ato representada pelo Senhor **ANÉZIO KEMP**, Prefeito Municipal, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa PLACIDO COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSP. EIRELI ME, com sede à Av. Tiradentes, n° 1321, Bairro Fragata, na Cidade de Marília, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) 25.132.729/0001-86, Inscrição Estadual 438.374.063.113, neste ato representada pelo Sr. Natal de Placido, R.G. 7376427-9, CPF (MF) 706.715.088-49, residente a Rua Benjamin Pereira de Souza, n° 210, Bairro Somenzari, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, que este também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato de fornecimento de equipamentos permanentes.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
<u>Sala de Espera e recepção</u>				
02	02	Cadeira de Rodas Adulto, material de confecção: aço/ferro pintado, braços: fixo, pés: removível.	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do bem, assim como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão n.º 039/2017; e Processo n° 047/2017.
- b) Proposta do Contratado.

2.2 Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 LOCAL DE ENTREGA

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no Centro de Saúde de Lupércio, localizado à Praça Antonio Daun, 67, Centro, nesta cidade de Lupércio, até **03 (três) dias** após a ordem de fornecimento emitida pelo responsável do setor, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



GABINETE DO PREFEITO

4 PREÇO

- 4.1 O preço total para o fornecimento objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, o qual totaliza o valor de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).
- 4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.
- 4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das seguintes verbas orçamentária:

02 09 01/ 10 301 0201 1143 0000/ 4.4.90.52.00/ 631 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde/ Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde/ Equipamentos e Material Permanente – R\$ 700,00.

5 PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos no prazo de 03 (três) dias, após entrega da requisição da Prefeitura Municipal de Lupércio.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 A **CONTRATADA** providenciará a Fatura/Nota Fiscal ou Recibo correspondente, a qual deverá ser faturada de acordo com o fornecimento do bem, encaminhando-a à **CONTRATANTE**.
- 6.2 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e a respectiva nota fiscal/fatura na Contadoria da Prefeitura Municipal.
- 6.3 A **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento da aquisição feita na época de sua exigibilidade.

8 PENALIDADES

- 8.1A não entrega dos veículos conforme pactuado, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.
- 8.2 O fornecimento dos veículos fora das características constantes da proposta, também ocasionará a incidência de multa prevista em 8.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.
- 8.3 A **CONTRATADA**, igualmente será aplicada a multa descrita em 8.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 8.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 8.5 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar qualquer ente da Administração Direta ou Indireta pelo prazo desde já fixado em 12 (doze) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.



GABINETE DO PREFEITO

- 8.6 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 8.7 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

9 **RESCISÃO**

- 9.1A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n.º 8.666/93.
- 9.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10 **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 10.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11 **TOLERÂNCIA**

- 11.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12 **VALOR DO CONTRATO**

- 12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13 **FORO**

- 13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Garça-SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

P.M. Lupércio, 01 de dezembro de 2.017.

ANÉZIO KEMP

PLACIDO COMERCIO DE MATERIAIS CIR. E HOSP. EIRELI ME.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:-

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

CONTRATADA: PLACIDO COMERCIO DE MATERIAIS CIR. E HOSP. EIRELI ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 021/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESDE MUNICÍPIO.

ADVOGADO(S): JOÃO PAULO KEMP LIMA, OAB/SP N° 355.356



GABINETE DO PREFEITO

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outros sim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: LUPÉRCIO, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: Anézio Kemp - Prefeito

E-mail institucional: gmcc@lupercio.sp.gov.br

E-mail pessoal: aneziokemp@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e Cargo: Natal de Placido

E-mail institucional: vendas.placido@hotmail.com

E-mail pessoal: vendas.placido@hotmail.com

Assinatura: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

CONTRATADA: PLACIDO COMERCIO DE MATERIAIS CIR. E HOSP. EIRELI ME.

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 021/2017



GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: FORNECIMENTO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESDE MUNICÍPIO.

Nome	Anézio Kemp
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	3.921.629-9
Endereço (*)	Rua Bechara Abib, nº 102
Telefone	14 – 3474-1416
e-mail	gabinete@lupercio.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do
TCESP**

Nome	João Paulo Kemp Lima
Cargo	Assessoria Jurídica
Endereço Comercial	Rua Coronel José Bras, 122
Telefone/Fax	14 – 3474-1166
e-mail	joakemplima@gmail.com

LOCAL e DATA: Lupércio, 01 de dezembro de 2017.

RESPONSÁVEL: ANÉZIO KEMP
Prefeito Municipal